



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 015/2021 – CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55866/2021/SECID

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais na Regional Imperatriz/MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico, que compõe o anexo.

REQUERENTE: TAC.

Preliminarmente avaliando a TEMPESTIVIDADE deste Pedido de Esclarecimento ao Edital, analisando sob o prisma dos critérios da razoabilidade e proporcionalidade o art. 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, assim como dos itens 12.2 e 12.4.1 do Edital da Concorrência n.º 015/2021, **entende-se que o mesmo é tempestivo.**

Não obstante a tempestividade, mas em observância ao direito constitucional de petição, e prezando pela clareza do instrumento convocatório esclareço os pontos questionados pela TAC.

A empresa solicitante fez o questionamento abaixo:

1. *“No documento anexo ao edital, denominado Projeto Básico, diz-se que será necessário apresentar um cronograma de utilização de equipamentos. No entanto, este cronograma só tem sentido se houver um prazo de execução de obra acompanhado de um cronograma físico-financeiro de referência. Porém, os editais não trazem informações quanto ao prazo da obra. E quanto ao cronograma físico-financeiro, o edital informa que o mesmo só será fornecido posteriormente, após um levantamento in locu pelos técnicos da SECID, quanto a demanda de serviços por municípios. Diante do exposto será necessário apresentar este cronograma de utilização de equipamentos?”*

Quanto ao MÉRITO, a seguir, apresenta-se a resposta ao pedido de esclarecimento por parte de um dos licitantes:

RESPOSTA: Após análise realizada pela equipe técnica da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SADU, concluiu-se que:

No item 4.3 do projeto básico tem-se:


Cronograma de Utilização de Equipamentos, elencando a relação dos Principais Equipamentos, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo do órgão contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Ocorre que, a solicitação de cronograma físico-financeira não se faz necessário para o caso de registro de preços, visto que, será uma contratação futura e eventual. Houve um equívoco quando solicitado cronograma de utilização de equipamentos. Faz-se necessário apenas a relação dos Principais Equipamentos disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo do órgão contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

São Luís/MA, 18 de maio de 2021.


MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS
Presidente da CSL – SECID/MA